



LEI COMPLEMENTAR N°. 04/2024

Altera a redação do art. 6º da Lei Complementar 01/99 para vedar o funcionamento de alto-falante volante aos domingos e dá providências correlatas.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar n°. 01 de 17 de março de 1999, para que conste com a seguinte redação:

"Art. 6º. O funcionamento de alto-falantes volante fica restrito ao horário compreendido entre 9:00 (nove) horas e 18:00 (dezoito) horas, entre as segundas-feiras e os sábados.

Parágrafo único. A atividade dos alto-falantes volantes aos domingos e feriados será permitida somente no horário compreendido entre as 10:00 (dez) horas e 13:00 (treze) horas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 05 de junho de 2024.


MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 – Autoria: Tiago José Demonico